



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>

Processo nº 019/2021
Inexigibilidade nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**, brasileiro, casado, CPF de nº 308.060.624-87, RG nº 514.929 - SSP/RN, residente na rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 - Centro – Bom Jesus/RN.

CONTRATADO: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, acima qualificado, inscrito em CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75, neste ato representado por seu sócio gerente e advogado, **THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 4650, CPF 310.049.621-34, com endereço profissional na Rua Cristal da Rocha nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nos recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93); assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da Procuradoria eventualmente existente, acordadas na forma expressa nas cláusulas seguintes:

I – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a – Assessoramento jurídico, pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nos recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93); assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da Procuradoria eventualmente existente.

b – colocar a disposição do município todos os serviços oferecidos pelo Escritório do qual faz parte, inclusive a atuação conjunta com o contratado dos seguintes profissionais, cuja remuneração será de exclusiva responsabilidade do contratado: **FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 3640, **THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 4650; **FLÁVIO HENRIQUE MELLO MEIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 627-A e OAB/DF nº 25.058 **RENATA DANTAS COSTA BORGES DE MELO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN sob o n.º 4107; **AFONSO ADOLFO DE MEDEIROS FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 3937; **ELTON OLÍMPIO DE MEDEIROS MAIA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>

OAB/RN sob o n.º 5913 e **DANIEL DA FROTA PIRES CENSONI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 6079.

II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a – Colocar a disposição do **CONTRATADO** toda a documentação necessária à execução dos citados serviços.

III – DO PAGAMENTO

a) O pagamento terá observância ao disposto no Decreto 026/2017, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de pagamentos;

b) O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item b, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

d) Pagar ao **CONTRATADO**, pela assessoria e consultoria jurídica, a importância anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), vencendo-se todo dia 30 de cada mês, a primeira em 30 de janeiro de 2021 e a última em 30 de dezembro de 2021. O pagamento deverá ser feito no valor bruto acima indicado, **sem descontos**, vez que se trata de pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), devendo o **CONTRATADO** recolher os impostos devidos, mediante transferência bancária para a conta do **CONTRATADO** junto ao **Banco do Brasil, agência nº 3698-6, conta corrente nº 40034-3**.

e) Sempre que exibir este contrato, deverá ser acompanhado do Termo de Inexigibilidade de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste.

IV – DA FISCALIZAÇÃO

a) Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Sra. Francisca Yoná Lins da Silva, portadora do CPF nº 017.856.384-67, matrícula: 5609631, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.101 – Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza: 33.90.39 – Outros de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>

Fonte: 010010000 – Recursos Ordinários
Região: 0001 – Bom Jesus

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

VI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.


Assim sendo, e estando as partes justas e acordadas, assinam o presente, mandando reproduzir em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas.

Bom Jesus/RN, 12 de janeiro de 2021.

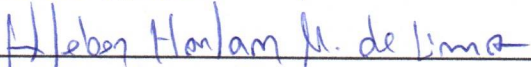

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Contratante
Bom Jesus/RN


THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
OAB/RN nº 4650
Representante do Escritório de Advocacia CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS
Contratado

Testemunhas:



CPF: 105.395.324-60



CPF: 1032.721.454-60